



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 49.887.557/0001-85  
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Tel. (14) 3286-1255 – CEP 17.475-005  
Lucianópolis/SP – CEP 17.475-005  
[www.camaralucianopolis.sp.gov.br](http://www.camaralucianopolis.sp.gov.br) / [camara@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:camara@lucianopolis.sp.gov.br)

## CONTRATO N° 03/2021

Processo Administrativo n°. 03/2024

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**, com sede na Rua Maurílio Roque Toassa, n°. 510, Centro, nesta cidade de Lucianópolis, Estado de São Paulo, registrada sob o CNPJ 49.887.557/0001-85, neste ato representada por Seu Presidente, o Senhor JOSÉ LUCAS FERNANDES REZENDE;

**CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.214.712/0001-10, estabelecida à Rua Treze, nº 38, Parque da Mata, CEP 19930-000, na cidade de Ribeirão do Sul – SP, neste ato representada neste pelos seus proprietários, o Sr. RENAN GABRIEL MOLERO, portador do RG n° [REDACTED] - SSP e CPF/MF n° [REDACTED] e Sr. FELIPE AUGUSTO RORATO, portador do RG n° [REDACTED] - SSP e CPF/MF n° [REDACTED];

Firmam o presente instrumento de Contrato Administrativo, o qual se regerá pelo disposto na Lei Federal n°. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a reformulação gráfica e estrutural do SITE da Câmara Municipal de Lucianópolis, incluindo conteúdos estáticos e elaboração de sistemas para gerenciamento de parte dos conteúdos, tendo ilimitadas contas de e-mai1, podendo haver



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 49.887.557/0001-85  
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Tel. (14) 3286-1255 – CEP 17.475-005  
Lucianópolis/SP – CEP 17.475-005  
[www.camaralucianopolis.sp.gov.br](http://www.camaralucianopolis.sp.gov.br) / [camara@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:camara@lucianopolis.sp.gov.br)

alteração na capacidade de armazenamento em determinados e-mails, nunca podendo ultrapassar a cota de 100GB.

**1.2** A CONTRATADA se responsabiliza a entregar o SITE em conformidade com os componentes listados na proposta.

**1.3.** Será apresentada à CONTRATANTE a versão Inicial do Site (Layout), observado o prazo estabelecido pela CLÁUSULA QUARTA.

**1.4.** As alterações gráficas e/ ou estruturais compreendidas como mudança completa (Layout), solicitadas após a aprovação da versão Inicial serão compreendidas como intervenções. Estas serão cobradas adicionalmente mediante orçamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 3.891,00 (três mil oitocentos e noventa e um reais), pelo serviço de desenvolvimentos, hospedagem e manutenção do site e sistema legislativo, sendo, R\$ 324,25 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais, pagos mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, e pago até o 25º dia útil do mês subsequente.

**3.2.** Fica o presente contrato dispensado da licitação, na conformidade do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 49.887.557/0001-85  
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Tel. (14) 3286-1255 – CEP 17.475-005  
Lucianópolis/SP – CEP 17.475-005  
[www.camaralucianopolis.sp.gov.br](http://www.camaralucianopolis.sp.gov.br) / [camara@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:camara@lucianopolis.sp.gov.br)

**3.3.** As despesas decorrentes do presente contrato, ficará por conta das dotações próprias, na seguinte rubrica: 007 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na conformidade do art. 107 da Lei nº 14.133/21, obedecido o prazo estabelecido no art. 106, § 2º do mesmo Diploma Legal.

**4.2.** Os prazos de entrega do site e dos eventos de desenvolvimento regem-se por estas regras:

**4.2.1.** Versão Inicial do Site (LAYOUT): A CONTRATADA compromete-se a entregar a versão Inicial do SITE no prazo de quinze (15) dias úteis a contar da data da entrega do primeiro material, solicitado pela CONTRATADA.

**4.2.2.** A partir desta data a CONTRATANTE poderá: analisar, testar, discutir, definir e informar via e-mail a CONTRATADA as alterações que considerar necessárias.

**4.2.2.1.** Informações verbais e/ ou parciais não serão acatadas.

**4.2.3.** Conteúdo do Site: a CONTRATADA compromete-se a entregar a versão parcial do site (conteúdo) no prazo de trinta (30) dias úteis contados a partir da data de aprovação da versão inicial do site (layout), mediante entrega do material solicitado pela CONTRATADA.

**4.2.4.** Nesta fase, a CONTRATANTE enviará a CONTRATADA às informações que constituirão o conteúdo do site, inclusive fotos, ilustrações ou conteúdo de qualquer outra espécie. Fotos e ilustrações JPEG/PNG deverão ser entregues nas dimensões e resolução de qualidade a serem definidas pela CONTRATADA.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**

CNPJ 49.887.557/0001-85  
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Tel. (14) 3286-1255 – CEP 17.475-005  
Lucianópolis/SP – CEP 17.475-005  
[www.camaralucianopolis.sp.gov.br](http://www.camaralucianopolis.sp.gov.br) / [camara@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:camara@lucianopolis.sp.gov.br)

**4.2.5.** A partir desta data a CONTRATANTE poderá: analisar, testar, discutir, definir e informar via e-mail a CONTRATADA as alterações que considerar necessárias.

**4.2.6.** A cada lista de alterações informada será reiniciada a contagem do prazo de dez (10) dias úteis para a execução das alterações.

**4.2.7.** Decorridos quinze (15) dias contínuos sem que a CONTRATANTE tenha apresentado as alterações pretendidas e/ ou as informações componentes do conteúdo, poderá a CONTRATADA interpretar ter havido desistência e acarretará no atraso da fase seguinte, fazendo com que os prazos sejam redefinidos.

**4.2.8.** Versão final do Site: a CONTRATADA compromete-se a entregar a versão final do site, incluindo os itens dinâmicos no prazo de trinta (30) dias úteis, contados a partir da data em que a CONTRATANTE informar a CONTRATADA as alterações definitivas e finais previstas no item imediatamente acima.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS**

**5.1.** Todos os encargos previdenciários, sociais e fiscais, decorrentes do presente contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da CONTRATADA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 49.887.557/0001-85  
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Tel. (14) 3286-1255 – CEP 17.475-005  
Lucianópolis/SP – CEP 17.475-005  
[www.camaralucianopolis.sp.gov.br](http://www.camaralucianopolis.sp.gov.br) / [camara@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:camara@lucianopolis.sp.gov.br)

**6.1.2.** Pagamento na forma estipulada na Cláusula Terceira do presente contrato.

**6.1.3.** Respeitar as datas para entrega do material solicitado pela CONTRATADA.

**6.1.4.** Fornecer as características visuais e todo o material complementar como textos, fotos e logomarca que sejam necessários à elaboração do SITE.

### **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.2.1.** Diligenciar no sentido de prestar à CONTRATANTE, o melhor serviço técnico possível.

**6.2.2.** Recolher, nos prazos legais, todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: privada, federal, estadual e municipal.

**6.2.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativo, isto é, Lei nº. 14.133/21.

**6.2.4.** Sujeição à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante todo o período da execução dos serviços, a qual poderá restringir comportamentos inadequados, sendo terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou qualquer outro ingrediente que cause distúrbios ao comportamento, quando prestar serviço nas repartições da **CONTRATANTE**.

**6.2.5.** Cumprir o prazo contratual, salvo motivo justo, previamente comunicado à **CONTRATANTE**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 49.887.557/0001-85  
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Tel. (14) 3286-1255 – CEP 17.475-005  
Lucianópolis/SP – CEP 17.475-005  
[www.camaralucianopolis.sp.gov.br](http://www.camaralucianopolis.sp.gov.br) / [camara@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:camara@lucianopolis.sp.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**7.1.** Incorrerá em infração quaisquer uma das partes que não se atentar ao previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21, aplicando, no que couber, as sanções previstas no art. 156 do mesmo Diploma, sujeitando o infrator ao pagamento de multas de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato.

**7.1.1.** O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Câmara Municipal de Lucianópolis, na condição “a vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**7.2.** A critério da Câmara Municipal de Lucianópolis, poderá ser aplicada penalidade da multa prevista no item 7.1, e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata o referido item.

**7.3.** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**8.1.** O presente contrato poderá ser extinto na conformidade estabelecida pelos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 49.887.557/0001-85  
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Tel. (14) 3286-1255 – CEP 17.475-005  
Lucianópolis/SP – CEP 17.475-005  
[www.camaralucianopolis.sp.gov.br](http://www.camaralucianopolis.sp.gov.br) / [camara@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:camara@lucianopolis.sp.gov.br)

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

**9.1.** A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução e entrega do serviço, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

**9.2.** A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro e especialmente, pela Lei Federal nº. 14.133/21, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, e, portanto, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e ou fundiária.

**9.3.** Ficam assegurados à **CONTRATADA** os direitos autorais relativos ao Projeto e Código fonte, sem que a caiba a **CONTRATANTE** qualquer direito neste sentido.

**9.4.** A **CONTRATADA**, não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, a não ser com prévia concordância da **CONTRATANTE**.

**9.5.** A **CONTRATANTE** concede a **CONTRATADA** o direito de inserir no rodapé das páginas do site objeto deste contrato, o texto “Website desenvolvido por King Page” com link para “[www.kingpage.com.br](http://www.kingpage.com.br)” e divulgar o projeto em sua lista de portfólio e em redes sociais.

**9.6.** Fica eleito, para dirimir dúvidas ou ações decorrentes do presente instrumento, o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 49.887.557/0001-85  
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Tel. (14) 3286-1255 – CEP 17.475-005  
Lucianópolis/SP – CEP 17.475-005  
[www.camaralucianopolis.sp.gov.br](http://www.camaralucianopolis.sp.gov.br) / [camara@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:camara@lucianopolis.sp.gov.br)

Desta forma, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas ao final nominadas, para que surta seus regulares efeitos.

Lucianópolis/SP, 02 de janeiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**JOSÉ LUCAS FERNANDES REZENDE**  
**PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

**RORATO & MOLERO LTDA – ME**  
**FELIPE AUGUSTO RORATO**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Michel Fabricio Cruz Andreaça  
RG nº [REDACTED]

Renan Gabriel Molero  
RG nº. [REDACTED]